Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 395 De 30 de Setembro de 1993.

"Fixa o Reajuste dos Vencimentos/Salários dos servidores desta municipalidade e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o índice de Cinqüenta por cento (50%), para reajuste dos vencimentos/salários dos Servidores desta Municipalidade, a partir da competência abril de 1.993.

Art. 2º - O pessoal aposentado/pencionista desta Prefeitura Municipal, terão o mesmo índice de reajuste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993.

setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 30 de

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal